



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 14 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL Nº006/2021

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062 e nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Entrevista, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE FISCAL II/ Agente Comunitário da Saúde, EDUCADOR IV- Professor de Educação Física**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, entrevista, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3- Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. Atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.5- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nº305, a partir do dia **05 de fevereiro 2021, no horário das 12:00 às 16:30, encerrando-se no dia 10 de fevereiro de 2021.**

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

a) Para o **AGENTE ADMINISTRATIVO II**; para atuação na área administrativas, ter concluído o Curso em nível médio;

b) Para o cargo **AGENTE FISCAL II/ Agente Comunitário da Saúde**, ter concluído o nível médio; e residir no município de Bandeira do Sul, em atendimento ao que estabelece a legislação pertinente à área da Estratégia Saúde da Família.

c) Para o cargo **EDUCADOR IV- Professor de Educação Física**; ter concluído o Curso de nível Superior em Licenciatura em Educação Física; e ter o registro do CREF atualizado. E residir em um raio de 50km do município de Bandeira do Sul ou ter disponibilidade de residir no município. Essa exigência se deve ao fato da necessidade de garantia de não interrupção ou atraso

na execução das atividades diárias inerentes ao cargo e função de professor de educação física;

f) ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

h) ser brasileiro nato ou naturalizado;

i) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

j) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;

k) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (ORIGINAL E COPIAS)

a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;

b) cópia do documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) 1 foto 3x4;

e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;

f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;

g) cópia do documento militar, para homens;

h) cópia da certidão de casamento, quando houver;

i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;

j) cópia do comprovante de residência atualizado;

k) Cópia certificado de conclusão do Ensino médio para os cargos de: AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE FISCAL II/ Agente Comunitário da Saúde;

l) Cópia do certificado do Curso de nível Superior em Educação Física e cópia do registro do CREF atualizado para o Cargo de EDUCADOR IV/ Professor de Educação Física;

m) para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado.

n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

o) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas– PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA, de caráter classificatório.

3.1- Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

3.1.1- exercício profissional prestado na função em rede municipal, estadual ou particular.

3.1.2- qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de atuação específica do cargo pretendido, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link) Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 14 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.3- A comprovação de experiência profissional se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

3.4- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

4.2.1. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de avaliação e na prova de títulos,

4.2.2. ao candidato mais idoso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

5.1.1 Primeira Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II;

5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TITULOS - Agente Administrativo II -	50
III	TITULOS - Agente Comunitário da Saúde	50
IV	TITULOS - Agente Educador IV- Profe Educação Física	70
V	Entrevista - Agente Administrativo II, Comunitário da Saúde Agente Educador IV- Professor de Educação Física	50
VI	Entrevista - Agente Educador IV- Profe Educação Física	30

5.1.3 Somente os classificados na avaliação dos títulos participarão da entrevista.

6. DOS TÍTULOS

6.1 A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2 Na Avaliação de Títulos serão considerados somente certificados.

6.3 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.4 Na Avaliação de Títulos será considerado somente os certificados com carga horária igual ou superior a 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

6.5 A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação.**

7- DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista para os aprovados na prova de títulos será realizada nos dias **02 e 03 de março de 2021** às 08:00, no Centro de Esporte Estrelas da Band. situada à rua Geraldo Viana, nº45, bairro Jardim Itamaraty.

7.2- Os candidatos aprovados na avaliação da prova de títulos deverão comparecer no local e horário da entrevista descritos no item acima em tempo para o recebimento de uma senha. Não

serão tolerados atrasos, de forma que o candidato que chegar depois da 8:05 será desclassificado.

8- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- No dia **05 de março de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.

8.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

9- DA CHAMADA

9.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

9.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

9.3- Ao candidato reposicionado é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

9.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

10.2 – O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3 – A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11- DA RESCISÃO

11.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

11.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Assessoria Jurídica, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 14 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

12.4- O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

12.5- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Agente Administrativo II	Nível médio	R\$1.144,50	40
Agente Fiscal II / Agente Comunitário da Saúde	Nível médio	R\$1.550,00	40
Agente Educador IV- Professor de Educação Física	Nível superior em Licenciatura em Educação Física, e registro no CREF ATUALIZADO.	R\$1.978,76	25

ANEXO II**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS****AGENTE ADMINISTRATIVO II****EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: GRADUAÇÃO na área da Administração, reconhecido pelo MEC- Ministério da Educação.	30,00
Curso de formação Técnica: em Administração	10,0
Curso Avulso em Informática com carga horária de 40 hrs	4,0

AGENTE FISCAL II / Agente Comunitário da Saúde**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso ACS- Agente Comunitário da Saúde	34,00
Curso Avulso em Informática com carga horária de 40 hrs	10,00

EDUCADOR IV / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	1,00 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo	30
Curso avulso na área de Educação Física com duração acima de 40 horas	10

Participação em eventos na área de Educação Física	6
--	---

ANEXO III**DESCRIÇÃO DO CARGO****EDUCADOR IV / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Descrição do cargo: Desempenho na área da Educação e Esporte, notadamente nos serviços esportivos e escolares;

Atribuições do cargo: Desenvolver os princípios e as técnicas de Educação Física e Desportos em aulas, projetos pedagógicos, competições e em outros eventos relacionados ao esporte.

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

- Desenvolver tarefas inerentes à função, atribuídas pelos responsáveis imediatos.

DESCRIÇÃO DO CARGO**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos administrativos em todas as Secretarias Municipais, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de serviços administrativos com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, secretariar, anotar, atender, explicar, orientar, digitar, preencher, operar sistemas e equipamentos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições do cargo: compreende especificamente, o processamento de feitos, a redação de atas, digitação de documentos, atos, ofícios, memorandos, declarações, certidões, pareceres, relatórios técnicos e estatísticos, editais diversos, planos, programas e projetos; prestar informações ou dar pareceres em processos dentro dos limites de conhecimento que o cargo exige; revisar, reproduzir, expedir e arquivar documentos e correspondências; diagramar a publicação de atos oficiais no Diário Oficial do município; controlar o pronto pagamento e diárias, efetuar cálculos diversos, inclusive aqueles relacionados ao setor de recursos humanos e de pagamento, prestar informações gerais ao público quando solicitado; operar sistemas de tramitação de processos; manter o controle da frequência dos servidores e empregados públicos municipais; abastecer com informações e prestar consultas a bancos de dados da administração municipal e realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

DESCRIÇÃO DO CARGO**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**

- realizar atividades programadas ;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 14 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br>/no link Diário Oficial.

